

**PORTARIA Nº 1123, de 27 de junho de 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG, enquanto dirigente máximo do órgão executivo estadual de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Complementar Estadual nº 129/13 e da Resolução nº 7.197/09;

*CONSIDERANDO que o DETRAN/MG está em processo de saneamento da atividade de registro eletrônico de contrato no Estado de Minas Gerais;*

*CONSIDERANDO que DETRAN/MG assinou Termo de Ajustamento de Conduta Administrativa com o Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;*


*CONSIDERANDO que ficou determinada a elaboração de nova regulamentação sobre a atividade de registro eletrônico de contrato, norteada pelas premissas estabelecidas no TAC, que foram exaustivamente debatidas pela Comissão Especial instalada pela Direção Geral do DETRAN/MG;*

*CONSIDERANDO a necessidade de análise acurada, por parte da Direção deste Departamento de Trânsito, dos trabalhos até então realizados, lastreada nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, zelando pela garantia das relações jurídicas e pela supremacia do interesse público;*

**RESOLVE:**

Art.1º Suspender as atividades de credenciamento de empresas que objetivam operar o registro eletrônico de contrato, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para elaboração de nova regulamentação da atividade, vedando-se, portanto, o recebimento de documentação e a sua análise, bem como o agendamento de prova de conceito.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
KLEYVERSON REZENDE  
Delegado-Geral de Polícia  
Diretor do DETRAN/MG